CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 23 / 06 / 15
Hora: 15:00
Ass: Thalia b. b.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.140/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 17/06/15 A 17/09/15.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Dois Irmãos, para o decênio 2015-2025, anexo a presente Lei, em 34 laudas.

Art. 2º O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação caberá à Comissão do Plano Municipal de Educação, juntamente com os Técnicos de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Conselho Municipal de Educação, devendo proceder a avaliações periódicas no que se refere à implementação deste.

Parágrafo Único: A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, com vistas às redefinições de metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto empenhar-se-á na divulgação deste plano e da progressiva realização de suas estratégias e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE JUNHO DE 2015.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
MARIA ELENA SCHERER ENGELMANN,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final deste PME.

Estratégias:

1.1 - Construir, reformar e ampliar escolas de Educação Infantil, sob a responsabilidade de cada mantenedora, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais do território;

1.2 - Estabelecer a criação de um cadastro referente à população da Educação Infantil, em regime de colaboração com as demais entidades do território, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3 - Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos acessíveis nas escolas de Educação Infantil, em regime de colaboração com o Governo Federal e com a utilização de recursos próprios, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças;

1.4 - Estruturar, em regime de colaboração com o Governo Federal, um ambiente tecnológico acessível com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais e brinquedoteca, apropriados às crianças de Educação Infantil;

1.5 - Estimular, manter e ampliar com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação em tempo integral para todas as crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 12.796/13 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil);

1.6 - Estabelecer, em parceria com o Ministério Público, critérios para atendimento em tempo integral na creche através de comprovação de emprego dos responsáveis pela criança, relacionando a permanência da criança nas turmas de creche de acordo com a

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

carga horária de trabalho familiar (parcial ou integral) e com o horário de funcionamento da instituição de ensino;

1.7 – Assegurar, nas escolas de Educação Infantil, calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem a diversidade das crianças que se encontram em sala de aula, como as advindas das comunidades de campo, indígenas, quilombolas e outras expressões de multiculturalidade;

1.8 - Prover as escolas de Educação Infantil com profissionais que tenham formação específica na área, conforme estabelecido em lei vigente;

1.9 - Instituir, periodicamente, sob responsabilidade de cada mantenedora, um programa de formação continuada em serviço para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades, objetivando o comprometimento e a autovalorização do profissional da Educação Infantil;

1.10 - Estabelecer políticas de incentivo e auxílio para cursos, além da formação continuada, para professores em nível de graduação e pós-graduação, em regime de colaboração, através da Plataforma Paulo Freire;

1.11 - Implementar avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a rede e parcerias no âmbito das escolas de Educação Infantil, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, intervenção e gestão pública municipal;

1.12 - Verificar a implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas de Educação Infantil para dinamizar a aplicação das ações dos mesmos, conforme legislação vigente;

1.13 - Constituir equipes de atendimento multidisciplinar para apoio itinerante nas escolas de Educação Infantil a fim de garantir a qualidade de ensino nas unidades de Educação Infantil, sob a responsbilidade de cada mantendora;

1.14 - Fortalecer ou implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das escolas de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

sob a responsabilidade de cada mantenedora;

1.15 - Mobilizar e capacitar os membros representantes da comunidade escolar, dos órgãos colegiados e dos conselhos escolares para o desempenho qualitativo de suas funções, sob a responsabilidade de cada mantenedora;

1.16 - Acompanhar a Lei de Diretrizes Orçamentárias sobre a aplicação do percentual destinado para a Educação Infantil, definindo o Conselho Municipal de Educação como órgão que fará o acompanhamento e fiscalização sobre a aplicação do percentual destinado para este fim;

1.17 - Garantir a alimentação escolar equilibrada, natural e saudável conforme a orientação de nutricionista responsável por cada escola de Educação Infantil;

1.18 - Estabelecer parcerias e ações integradas com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância no atendimento de odontologia, atendimento médico e de enfermagem para garantir o diagnóstico e prevenção às crianças da Educação Infantil;

1.19 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.20 - Promover a prática efetiva da educação ambiental nas escolas de Educação infantil em parceria com órgãos afins, de maneira integrada e interdisciplinar aos programas educacionais que desenvolvem;

1.21 - Estimular o ensino da música nas escolas de Educação Infantil respeitando a diversidade cultural e a inclusão das manifestações musicais locais assegurando uma educação musical de qualidade.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

último ano de vigência deste PME, respeitadas as atribuições legais de cada ente federado.

Estratégias:

2.1 - Adequar-se aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.2 - Ofertar e assegurar o reforço escolar aos alunos com baixo desempenho em suas respectivas mantenedoras;

2.3 - Constituir equipes de atendimento multidisciplinar para apoio itinerante nas escolas de Ensino Fundamental a fim de garantir a qualidade de ensino nos estabelecimentos de ensino;

2.4 - Contribuir na elaboração de estratégias e métodos que melhorem os hábitos de estudos dos educandos;

2.5 - Rever e implementar metodologia de ensino e avaliação, para atingir a qualidade da educação;

2.6 - Capacitar e instrumentalizar o professor para atender a diversidade de alunos;

2.7 - Reelaborar e rever os Planos de Estudos, com auxílio de profissionais de cada área e componente curricular;

2.8 - Acompanhar e monitorar o acesso, permanência e aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.9 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.10 - Oferecer tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

comunitário;

2.11 - Garantir, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.12 - Fortalecer parcerias com a iniciativa pública, privada, ONGs e demais entidades que possam assegurar a oferta regular de atividades culturais;

2.13 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.14 - Promover encontros formativos aos pais com entidades de saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.15 - Garantir a oferta do Ensino Fundamental, sem prejuízo da qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.16 - Apoiar a oferta de atividades extracurriculares para o desenvolvimento de habilidades e competências, conforme disponibilidade de recursos humanos e financeiros;

2.17 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;

2.18 - Manter as escolas com estrutura física necessária para a oferta da modalidade de ensino, conforme normas da legislação vigente, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

2.19 - Ofertar mobiliário, materiais e equipamentos adequados nas escolas, assegurando ensino de qualidade, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

2.20 - Verificar a implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas de Ensino Fundamental, em parceria com a respectiva mantenedora, para dinamizar a aplicação das ações dos mesmos, conforme legislação vigente;

2.21 - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo, tais como acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado, adoção de

práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade; sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

2.22 - Promover a prática efetiva da educação ambiental nas escolas de Ensino Fundamental em parceria com órgãos afins, de maneira integrada e interdisciplinar aos programas educacionais que desenvolvem, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e a elevação, até o final do período de vigência do plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento), em regime de colaboração e respeitadas as atribuições legais de cada ente federado.

Estratégias:

3.1 - Acompanhar a renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores, a educação ambiental na sua transversalidade e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 - Acompanhar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.3 - Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar em cada rede de ensino;

3.4 - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental,

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5 - Garantir que as políticas relacionadas ao Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, sejam divulgadas no município de maneira que todos possam ter acesso às informações;

3.6 - Valorizar as organizações estudantis como órgãos representativos da juventude estudantil na sociedade através de programas de lazer, entretenimento e esportes oportunizando espaços aos jovens e adolescentes, de forma a tornar o espaço escolar um ambiente de maior integração, visando assim à construção de lideranças sadias e à diminuição da violência;

3.7 - Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional observando as peculiaridades das populações locais;

3.8 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9 - Promover a busca da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10 - Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11 - Propor a adequação dos espaços escolares e a contratação de recursos humanos e

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

didático-pedagógicos para o atendimento e acompanhamento de alunos com necessidades especiais de aprendizagem atendendo as especificidades;

3.12 - Buscar parcerias para desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13 - Fomentar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.15 - Mobilizar os Conselhos Escolares e as Associações de Pais e Mestres, Agremiações Estudantis, o Poder Público local e a comunidade em geral para participarem das decisões sobre as políticas educacionais do Ensino Médio;

3.16 - Propor a adequação do Projeto Político Pedagógico do ensino noturno de forma a atender às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade de ensino, garantindo assim a oferta do Ensino Médio a todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental.

Meta 4: Universalizar, em regime de colaboração e resguardadas as atribuições legais de cada ente federado, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - Garantir a oferta, o acesso e a permanência da Educação Inclusiva em toda rede

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

regular de ensino;

4.2 - Viabilizar número de alunos adequado nas turmas em que estão matriculados estudantes com necessidades especiais, considerando as especificidades dos casos e de acordo com legislação vigente;

4.3 - Estimular a participação das famílias e da sociedade em palestras, campanhas informativas e estudos nos espaços educativos da Educação Básica, em regime de colaboração;

4.4 - Desenvolver políticas públicas de promoção e incentivo à articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;

4.5 – Garantir, em regime de colaboração, sistema educacional inclusivo de qualidade, a partir de estrutura física adequada, formação continuada e trabalho interdisciplinar entre os envolvidos no processo educativo;

4.6 - Viabilizar a aquisição de aportes pedagógicos e estrutura física das escolas, sob a responsabilidade de cada mantenedora, para atender a demanda de alunos com necessidades educacionais especiais, altas habilidades ou superdotação;

4.7 - Contemplar no Projeto Político Pedagógico das escolas a oferta de Educação Inclusiva, observando singularidades, metodologias, diretrizes curriculares, sistema de avaliação e de promoção, para garantir o acesso, a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental e Médio, conforme a legislação vigente;

4.8 - Fortalecer nas escolas o compromisso de promover a discussão da Educação Inclusiva como parte integrante do fazer pedagógico;

4.9 - Assegurar, em parceria com a Secretaria da Saúde e Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, a oferta da estimulação precoce para as crianças com necessidades especiais,sob a responsabilidade de cada mantenedora;

4.10 - Criar um sistema integrado de informações entre Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, a fim de garantir conhecimento da demanda municipal da Educação Básica para melhor encaminhamento do fluxo de atendimentos em relação aos alunos com necessidades educacionais especiais, altas habilidades ou superdotação;

4.11 - Prever, no Plano Plurianual do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, recursos para a oferta de programas de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, altas habilidades ou superdotação;

4.12 - Articular junto à União, Governo do Estado, Govêrno Municipal, escolas, empresas e Clubes de Serviço, recursos para a implantação e implementação de programas de atendimento a pessoas com necessidades educacionais especiais;

4.13 - Garantir a oferta de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), profissionais de apoio/ monitores/ auxiliares educacionais/ tradutores e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras e professores bilíngues, em cada Sistema de Ensino, considerando a demanda existente, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

4.14 - Assegurar aos professores a oportunidade de formação continuada e de qualificação, com conteúdos pertinentes à Educação Inclusiva, em regime de colaboração, através de convênios com Universidades e/ou instituições especializadas;

4.15 - Buscar, em regime de colaboração, a criação de um programa para aplicação de testes anuais de acuidade visual e auditiva, podendo ser realizado em qualquer aluno matriculado, em cada Sistema de Ensino, bem como oportunizar a avaliação das competências dos alunos com altas habilidades ou superdotação, para promoção do seu desenvolvimento;

4.16 - Assegurar convênios e parcerias com outros municípios, para o atendimento dos alunos com necessidades especiais, altas habilidades ou superdotação, da Educação Básica, caso não seja oferecido no município, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

4.17 - Ampliar e adequar, gradativamente, a oferta de transporte adaptado para os alunos com necessidades especiais, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

4.18 - Garantir o letramento, a alfabetização e o desenvolvimento das competências e habilidades das pessoas com deficiência, considerando e respeitando as suas especificidades, inclusive apoiando a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, adotando o sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, sem estabelecimento de

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

terminalidade temporal, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

4.19 - Promover a acessibilidade nas escolas para as pessoas com necessidades educacionais especiais, respeitando suas condições orgânicas para o desenvolvimento dos processos educativos, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

4.20 - Garantir, mediante parceria com a Secretaria da Saúde, a presença de um profissional da área para acompanhamento sistemático dos atendimentos domiciliares junto com o professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

4.21 - Criar um centro multidisciplinar de atendimento com profissionais especializados para atender a demanda de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, além de alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou fracasso escolar com equipe especializada integrada por profissionais das áreas de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicopedagogia, psicologia, musicoterapia, arteterapia, entre outros, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 - Estimular os Sistemas de Ensino e as escolas a criarem respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento da alfabetização das crianças nos moldes dos instrumentos nacionais, promovendo atividades que proporcionem a familiarização com os instrumentos de avaliação da alfabetização;

5.3 - Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e Projetos Políticos Pedagógicos, bem como o acompanhamento dos resultados no Sistema de Ensino, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 - Garantir, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino, que suas escolas tenham espaços, equipamentos e recursos humanos para assegurar a prática pedagógica com tecnologia a todos;

5.5 - Apoiar a alfabetização de crianças de populações itinerantes garantindo a aprendizagem dos mesmos;

5.6 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, através de parcerias com entidades públicas e privadas que ofereçam atendimento especializado.

Meta 6: Oferecer, em regime de colaboração, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

Estratégias:

6.1 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e ampliação de escolas de Educação Infantil com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado ao atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.2 - Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, respeitando o atendimento das necessidades do ensino;

6.3 - Ampliar o atendimento dos alunos no contra turno escolar em cada Sistema de Ensino e/ou incentivar as parcerias com entidades não governamentais ou privadas, resguardadas as atribuições de cada ente federado;

6.4 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5 - Fomentar a articulação da escola em tempo integral com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;

6.6 - Estimular a oferta de atividades voltadas para a ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública em parceria com entidades privadas;

6.7 - Promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, considerando as especificidades dos casos, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

6.8 - Estabelecer, em parceria com o Ministério Público, critérios para atendimento em tempo integral ao aluno da Educação Básica, através de comprovação de trabalho dos pais ou responsáveis;

6.9 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, dos 4

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

(quatro) aos 17 (dezessete) anos, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar, em regime de colaboração, a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias das escolas públicas para o Ideb:

	Metas 2015	Metas 2017	Metas 2019	Metas 2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6,1	6,3	6,5	6,8
Anos Finais do Ensino Fundamental	5,4	5,6	5,9	6,1
Ensino Médio	4,4	4,8	5,0	5,3

Estratégias:

7.1 - Respeitar a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade local;

7.2 - Estabelecer instrumentos e diretrizes de avaliação que respeitem a individualidade/particularidade de cada educando, considerando a existência ou não de laudo (CID), sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

7.3 - Assegurar, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino, que os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado, progressivamente, nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, com a frequência mínima exigida;

7.4 - Executar, conforme as atribuições de cada ente federado, os Planos de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e

expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5 - Apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.6 - Orientar as políticas do Sistema de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, garantindo equidade da aprendizagem;

7.7 - Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a Educação Básica com práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem;

7.8 - Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e implantar a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, considerando a responsabilidade de cada Sistema de Ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.9 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, resguardadas as atribuições de cada ente federado;

7.10 – Manter programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, resguardadas as atribuições de cada ente federado;

7.11 - Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica, através de cada Sistema de Ensino, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.12 - Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais, artísticos e a equipamentos e/ou laboratórios de ciências, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

7.13 - Buscar parcerias com o Governo Federal através do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

regional das oportunidades educacionais;

7.14 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar nas escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive à internet, considerando a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

7.15 - Fortalecer políticas municipais de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.16 - Fortalecer a rede de apoio ao estudante vítima de algum tipo de violência estabelecendo parceria entre escola e instituições que visam ao bem estar da criança e do adolescente;

7.17 - Assegurar e implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.18 – Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas;

7.19 - Contemplar, nas programações culturais, a diversidade inter-racial;

7.20 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com propósitos de que a educação seja assumida com responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.21 - Apoiar, em regime de colaboração, ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22 - Analisar as propostas do sistema nacional e estadual de avaliação da Educação Básica para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas locais;

7.23 - Fomentar, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.24 - Garantir formação continuada ao profissional que atua na biblioteca escolar a fim de que seja mediador da promoção da leitura e na formação de leitores;

7.25 - Fomentar ações, em articulação com o Estado e a União, para promover e consolidar política de preservação da memória cultural, regional e nacional, resgatando brincadeiras, cantigas de roda e relatos orais;

7.26 - Regular a oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação, de acordo com legislação vigente e respeitadas as atribuições de cada ente federado;

Meta 8: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência desse plano, para a população do campo, da região de menor escolaridade no país de dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros, negros e negros não declarados.

Estratégias:

8.1 - Atualizar o Regimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para as diversas etapas, adequando-o à legislação vigente, respeitando as especificidades do educando e a diversidade local, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

8.2 - Localizar, em regime de colaboração, por meio da clientela escolar das redes de

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

ensino, toda população de 18 anos ou mais, que não tenha concluído o Ensino Fundamental;

8.3 - Manter e ampliar o Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município, voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a permanência e a conclusão da Educação Básica, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

8.4 - Articular, junto às redes de ensino estadual e privada, a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Médio, para que os alunos com distorção idade/ano escolar tenham a possibilidade de dar continuidade à vida escolar;

8.5 - Firmar parcerias, em regime de colaboração, com entidades que atendam em modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Médio, parte da demanda dos alunos provenientes de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental e os demais alunos com distorção idade/ano escolar;

8.6 - Divulgar, em regime de colaboração, a oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Médio, para que a população com distorção idade/ano escolar tenha acesso a essa modalidade;

8.7 - Promover em parceria com as famílias dos alunos e com as áreas da Saúde, Assistência Social e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento destes estudantes, respeitando as atribuições legais de cada ente federado;

8.8 - Assegurar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, um profissional que oriente a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e promova interlocução com a rede estadual e a privada;

8.9 - Desenvolver, em regime de colaboração, políticas para os alunos excluídos do Sistema de Ensino, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre sexualidade e questões étnicas façam parte do cotidiano, de modo a minimizar toda forma de evasão ou exclusão e

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

combatendo a violência na escola;

8.10 - Incentivar e divulgar amplamente as matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), criando uma política de conscientização da necessidade e importância da escolarização do trabalhador, visando, sempre que necessário, a socialização da flexibilidade de horário dos funcionários das empresas públicas e privadas, para a frequência e assiduidade na escola;

8.11 - Qualificar a equipe docente que atua na Educação de Jovens e Adultos (EJA), através de formação continuada específica prevista no Projeto Político Pedagógico, atendendo a realidade da demanda, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

8.12 - Assegurar a continuidade do planejamento coletivo semanal dos docentes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), pela especificidade da modalidade e na busca da qualidade da educação, com profissional específico para a coordenação pedagógica, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

8.13 - Buscar parcerias com a Promotoria Pública ou com outros órgãos competentes, como apoio ao atendimento de alunos em situações de vulnerabilidade e de marginalidade e que apresentem comportamentos inadequados no ambiente escolar;

8.14 – Realizar levantamentos e avaliação das experiências de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para a socialização destas informações com profissionais envolvidos no município para que constituam referência no esforço de erradicação do analfabetismo e de aumento de anos de escolaridade da população.

Meta 9: Contribuir para elevar, em regime de colaboração, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PME;

Estratégias:

9.1 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2 - Realizar diagnóstico, em parceria com entidades públicas e privadas, dos jovens e adultos com Ensino Fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

9.3 - Implementar ações de Alfabetização de Jovens e Adultos (EJA) com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 - Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos (EJA), promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre município e organizações da sociedade civil;

9.5 - Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio de programas suplementares de transporte e alimentação, conforme legislação vigente;

9.6 - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos (EJA), através de parcerias com a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos, tendo em vista a realidade local;

9.7 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, com vistas a valorizar e compartilhar os conhecimentos e experiência dos idosos nas escolas.

Meta 10: Contribuir, em regime de colaboração, para ampliação da oferta, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e 50% (cinquenta por cento) das matrículas do Ensino médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1 - Estimular a oferta pública e gratuita de formação para trabalhadores, integrando formas da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos (EJA), também

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

para os alunos que apresentam necessidades especiais, no seu atendimento, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

10.2 - Implementar e monitorar, em regime de colaboração, programas de educação para os trabalhadores, que garantam aos jovens e adultos, uma educação integrada à Educação Profissional nos Níveis Fundamental e Médio;

10.3 - Realizar o diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de Educação de Jovens e Adultos, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

10.4 - Estimular, em regime de colaboração, a integração da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com a Educação Profissional, através de cursos planejados de acordo com as características dos alunos da educação de jovens, como possibilidade de encaminhamento para o trabalho e favorecendo a troca de experiências entre elas;

10.5 - Ampliar, em regime de colaboração, a adesão a programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas, que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

10.6 - Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA), articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, com inter-relações entre teoria e prática, nos eixos das ciências, do trabalho, das tecnologias, da cultura e cidadania, de forma a organizar os tempos e os espaços pedagógicos adequando-os às características desses estudantes, interdisciplinarmente, sendo articulado entre os Sistemas de Ensino;

10.7 - Promover a produção de materiais didáticos e o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, que garantam subsídios teóricos e práticos para a formação de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), articulada à Educação Profissional, dotando as bibliotecas escolares de material multimídia para acesso à pesquisa e informação pela comunidade escolar, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

10.8 - Favorecer o desenvolvimento de iniciativas na perspectiva da Educação Profissional, que possibilitem aos jovens e adultos a atuação nas atividades socioeconômicas e culturais, conforme demanda local;

10.9 - Ampliar, em regime de colaboração, a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), erradicar o analfabetismo absoluto e funcional na promoção do resgate da cidadania a fim de romper com o ciclo de violência, principalmente, para a população mais carente;

10.10 Integrar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Profissional, visando à qualificação dos estudantes para atuar no atendimento das políticas públicas em saúde, saneamento, sustentabilidade ambiental ou outras, contribuindo para a produção do bem viver, à diversidade e afirmação dos Direitos Humanos;

10.11 – Garantir o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990, da história e cultura Afro-Brasileira e Indígena – Lei nº 11.645/2008, dos direitos humanos, e a Resolução nº 01/2012 das questões ambientais – lei nº 9.795/1999, questões de gênero e sexualidade, fazendo constar nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino.

Meta 11: Acompanhar o aumento das matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, público e privado, em regime de colaboração.

Estratégias:

11.1 - Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de Nível Médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública, assegurado padrão de qualidade;

11.3 - Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4 - Estimular a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5 - Fomentar a expansão do atendimento do Ensino Médio integrado à formação profissional para atender as demandas locais;

11.6 - Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7 - Articular a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

11.8 - Mobilizar a comunidade para a promoção de cursos conforme a demanda apurada;

11.9 - Estabelecer parcerias com Universidades e/ou Escolas Técnicas para a formação de um quadro de docentes qualificados para atender a demanda e as necessidades locais;

11.10 - Promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais, conforme Lei 9.795/99 - Política Nacional de Educação Ambiental.

Meta 12 – Contribuir, em regime de colaboração, para incentivar os profissionais da educação, a ingressar em Instituições de Ensino Superior, buscando assim qualidade da oferta e expansão de novas matrículas no segmento público e privado.

Estratégias:

12.1 - Fomentar, por meio de ações e parcerias, as condições de oferta de matrícula no setor público e privado, de acordo com a realidade educacional do município;

12.2 - Incentivar os profissionais da educação a concluírem o seu curso de graduação, a

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

fim de elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas instituições públicas e privadas;

12.3 - Estimular a oferta, por meio de ações das Instituições de Ensino Superior em parceria com SEDUC-RS e UNDIME-RS, de Educação Superior prioritariamente às licenciaturas, para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;

12.4 - Ampliar, por meio de ações das Instituições de Ensino Superior, em parceria com o Estado e Município, a oferta de estágios como parte da formação na Educação Superior;

12.5 - Estimular a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, por meio de políticas das Instituições de Ensino Superior em parceria com os movimentos sociais, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, como por exemplo, o incentivo ao FIES;

12.6 - Fomentar, a partir de ações, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.7 - Articular com as Instituições de Ensino Superior, por meio de ações, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.8 - Contribuir para os estudos e pesquisas no âmbito da formação de professores para a Educação Básica visando à proposição de novos cursos de licenciaturas que inovem em termos de desenhos curriculares e que sejam projetados, em consonância aos reclames dos avanços contemporâneos do Conhecimento, da Ciência, e das Artes.

Meta 13: Contribuir, em regime de colaboração, para elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, valorizando esses profissionais, sob a responsabilidade de

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

cada sistema de ensino.

Estratégias:

13.1 - Colaborar, sob a responsabilidade das Instituições de Ensino Superior, no plano de ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício;

13.2 – Apoiar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de Educação Superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a elaboração e aplicação de instrumentos que orientem as dimensões a serem fortalecidas;

13.3 - Contribuir, sob a responsabilidade articulada com as Instituições de Educação Superior, em regime de colaboração, para a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede de ensino da Educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.4 - Fomentar, em regime de colaboração, a formação de consórcios entre Instituições de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.5 - Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos locais e específicos, que estimulem a aplicabilidade das políticas públicas para a diversidade e temas sociais;

13.6 - Contribuir, por meio de planejamento articulado com as Instituições de Ensino Superior, para o padrão de qualidade, direcionando sua atividade, de modo que realizem pesquisas articuladas a programas de pós-graduação stricto sensu, de interesse dos profissionais da educação.

Meta 14: Contribuir, em regime de colaboração, para elevar gradualmente, o número de matrículas na pós–graduaçâo stricto sensu, de modo a atingir a titulação de mestres e doutores, necessários para qualificar a educação municipal, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino.

Estratégias:

14.1 - Incentivar, sob a responsabilidade das Instituições de Ensino Superior, um plano de ampliação de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de mestres e doutores;

14.2 - Divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, oportunizando aos professores que possuem interesse e atuam na rede pública, a cursar pós-graduação;

14.3 - Acompanhar o programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, bem como a acessibilidade às pessoas com necessidades educacionais especiais por meio de planejamento articulado com as Instituições de Ensino Superior;

14.4 - Incentivar os profissionais da educação, por meio de ações articuladas das Instituições de Ensino Superior, programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, estimulando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.5 - Incentivar o ingresso dos professores da rede pública do município em cursos de Mestrado e Doutorado;

14.6 - Institucionalizar Política Municipal de Formação e Valorização dos profissionais da educação;

14.7 - Valorizar, em regime de colaboração, o estágio dos cursos de licenciatura, visando o trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da Educação Básica por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior.

Meta 15: Contribuir, em regime de colaboração com os diferentes entes federados, com política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 - Incentivar os profissionais da educação que não possuem a formação em licenciatura para que busquem o que estabelece a legislação vigente;

15.2 - Realizar periodicamente um estudo das necessidades de formação dos profissionais da educação, mantendo atualizados dados referentes aos mesmos.

15.3 - Elaborar um plano de formação continuada em parceria com Instituições de Ensino Superior, proporcionando a qualificação docente;

15.4 - Estabelecer parcerias junto a Instituições de Ensino Superior para a formação dos profissionais da educação;

15.5 - Manter atualizada a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.6 - Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e das demais parcelas da população que configuram o tecido social local e para a educação especial;

15.7 - Adequar a proposta curricular desenvolvida nas escolas, em diferentes modalidades de ensino do município, às diretrizes curriculares nacionais e legislação vigente;

15.8 - Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino;

15.9 - Possibilitar a realização de estágios supervisionados de Nível Médio e Superior

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

para a articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

15.10 - Demandar a oferta de cursos técnicos de Nível Médio e Tecnológicos de Nível Superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11 - Estimular política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12 - Apoiar programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13 - Apoiar modelos de formação docente para a Educação Profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.14 - Continuar admitindo professores e demais profissionais da educação somente com a formação exigida pela legislação vigente;

15.15 - Continuar assegurando na rede pública municipal o ingresso no magistério através de concurso público e com a habilitação exigida para o cargo, de Nível Superior, adotando o mesmo critério de formação para contratos em caráter emergencial;

15.16 - Valorizar e motivar o profissional da educação a permanecer no magistério e a buscar constante aperfeiçoamento;

15.17 - Manter e incentivar a autonomia das escolas garantindo um espaço pedagógico que promova a interação do grupo, a reflexão e a troca de experiências sobre a ação pedagógica para a concretização da qualidade de educação e realização pessoal e profissional expressos no Projeto Político Pedagógico da escola, considerando as particularidades de cada Sistema de Ensino.

Meta 16: Contribuir com a formação, em nível de pós-graduação dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.

Estratégias:

16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

16.2 - Estabelecer uma política de formação continuada articulada com as Instituições de Ensino Superior nas modalidades de ensino, sob a responsabilidade de cada rede de ensino;

16.3 - Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 - Apoiar a ampliação e consolidação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 - Incentivar parcerias para a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica;

16.6 - Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério

público;

16.7 - Implantar um espaço pedagógico para a formação continuada do professor incluindo temas como: Educação Especial Inclusiva, Saúde, Sexualidade, Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Consumo, Tecnologias Educacionais, Educação para o Trânsito, Cultura afro-brasileira, Indígena, entre outras;

16.8 - Oportunizar momentos de formação continuada com a participação dos profissionais da Educação das demais redes de ensino;

16.9 - Desenvolver programas de formação em serviço para as equipes de apoio pedagógico: gestores, supervisores, secretários, bibliotecários, serviço de alimentação escolar e serviços gerais;

16.10 - Oferecer cursos, seminários, palestras e entre outras atividades de formação na área de competência e de atuação.

16.11 - Implementar programa para avaliação qualitativa e quantitativa do aproveitamento/uso das parcerias firmadas com as diferentes Instituições de Ensino Superior;

16.12 – Definir prioridades para a formação de professores baseadas na formação atual e demandas identificadas.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, respeitados os limites da capacidade financeira do município.

Estratégias:

17.1 - Apoiar a constituição do Fórum Permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os

profissionais do magistério público da Educação Básica;

17.2 - Reestruturar o Plano de Carreira dos profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação vigente;

17.3 - Exigir a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, sob a responsabilidadede cada Sistema de Ensino;

17.4 - Implementar, gradativamente, a jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar respeitando o atendimento das necessidades do ensino, conforme responsabilidade de cada ente federado.

Meta 18: Assegurar que o Plano de Carreira esteja de acordo com a legislação vigente, tomando inclusive como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 - Manter na rede pública de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, formação continuada na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.2 - Avaliar a adesão à iniciativa do Ministério da Educação da oferta de prova nacional para subsidiar os entes federados, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica pública;

18.3 - Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do município, a

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

possibilidade da concessão de licenças e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4 - Manter atualizado o quadro de profissionais da Educação Básica das redes de ensino, respeitando as responsabilidades dos diferentes entes federados;

18.5 - Estimular a existência de comissão permanente composta de profissionais da educação do sistema de ensino, no município, para subsidiar o órgão competente na reelaboração, reestruturação e aplicação do plano de carreira;

18.6 - Garantir meios para a participação de todos os professores na reestruturação do plano de carreira do magistério público municipal, prevendo a criação de comissão a fim de reelaborar, reestruturar e implementar o plano de carreira;

18.7 - Acompanhar o cumprimento do plano de carreira municipal, através da comissão permanente de profissionais da educação de todo o Sistema de Ensino;

18.8 - Assegurar a participação na realização das avaliações externas promovidas pelos diferentes entes federados;

18.9 - Garantir a realização de avaliação institucional, desenvolvendo um programa para identificar o grau de satisfação de todos os segmentos da comunidade escolar: pais, alunos, professores, funcionários, gestores e comunidade.

Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1 - Adequar-se a legislação vigente que versa sobre a forma de eleição e/ou indicação de diretores;

19.2 - Aderir aos programas do Governo Federal para equipar e melhorar as condições de atuação dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

19.3 - Disponibilizar periodicamente formação dos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

19.4 - Continuar participando dos fóruns regionais de educação já existentes e incluir na pauta destes o acompanhamento da execução do PNE e dos PME's;

19.5 - Manter e fortalecer conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7 - Manter e ampliar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino existentes de acordo com legislação vigente, resguardadas as atribuições de cada Sistema de Ensino;

19.8 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, resguardadas as atribuições de cada Sistema de Ensino.

Meta 20: Aumentar o investimento público em educação pública de forma a acompanhar proporcionalmente o aumento previsto no PNE: 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 - Respeitar rigorosamente regras e formalidades da legislação existentes e a serem definidas pelo Governo Federal para ter acesso aos recursos previstos no PNE, resguardadas as atribuições de cada Sistema de Ensino;

20.2 - Aderir em tempo hábil a todos os programas do Governo Federal para distribuição dos recursos para financiamento da educação, sob a responsabilidade de cada ente federado;

20.3 – Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação, sob a responsabilidade dos entes federados;

20.4 – Reivindicar a definição dos critérios para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, garantindo um aporte maior aos Municípios e Estados, promovendo a descentralização dos recursos atualmente centralizados na União, de modo a garantir a efetivação do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

CRONOGRAMA DE DATAS E AÇÕES

- **18/03/15** – explanação na reunião do CME sobre todas as ações previstas.
- **20/03/15** – em reunião de diretores da rede municipal – explanação de toda importância do processo de reavaliar e reorganizar da nova década do PME.
- **24/03/15** – Conferência de Abertura com toda rede municipal de ensino e convidados das demais entidades, com Márcia Carvalho, no espaço Complexo Sesi, das 18h 30min às 20h 30min.
- **25/03/15** até **09/04/15** – período de debates nas escolas, momento de estudos e redação de contribuições.
- **10/04/15** – envio das redações, dos apontamentos das contribuições para a Comissão Central via e-mail para semec6@doisirmaos.rs.gov.br..
- **16/04/15** – encontro das comissões temáticas.
- **30/04/15** – encontro das comissões temáticas.
- **07/05/15** – encontro das comissões temáticas.

 Obs: Local: Global; Horário: 17h 30min às 19h 30min.
- **11/05/15** – envio da redação dos estudos para semec6@doisirmaos.rs.gov.br
- **15/05/15** – encontro da Comissão Central.
- **18/05/15** – encontro da Comissão Central.
- **25/05/15** – último prazo para envio de contribuições e sugestões para o Plano, para semec6@doisirmaos.rs.gov.br
- **28/05/15** – Conferência para Aprovação do Plano Municipal de Educação.
- **29/05/15** – Protocolar o Plano na Câmara de Vereadores.